



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 061/2005  
DE LEI

Autor DEIAS NELO ALVES

Assunto "CONCESSÃO DE PERSECUÇÃO À SINTOMA Nº 403, QUARTA O DO DEPT. LIC. DE ENG. FERRARIA."

(Daniel José Dias)

Apresentado em 07 de Abri de 2005  
Rejeitado em      de      de       
Aprovado em 19 de Abri de 2005

Extraído o autógrafo em 19 de Abri de 2005  
Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de Abri de 2005, pelo ofício n.º 051/2005  
Sancionado em      de      de       
Promulgado em      de      de       
Veto Parcial em      de      de       
" Total em      de      de       
Arquivado em      de      de       
Resolução n.º      de      de       
Publicado em      de      de      no     

Secretaria, Japeri      de      de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
 PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL  
 DE JAPERI  
**PROTOCOLO**  
 Em 10 / 03 / 2005  
 N.º 061 L.º 01 Fls. 07

**PROJETO DE LEI N.º /2005.**

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 483, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 483, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de DANIEL JOSÉ DIAS.

Art. 2º - À família de DANIEL JOSÉ DIAS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de Março de 2005.

  
**SILAS REIS FÉLIX**  
 VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 07 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 19 / 04 / 2005

CÂMARA MUN. DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

Em 19 / 04 / 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI  
 Carlos Alberto Mello dos Santos  
 PROCURADOR GERAL  
 OAB - RJ 106118  
 Mat. 0159101

# Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO..... Eng<sup>o</sup> Pedreira  
OBITUADO..... Daniel Das  
SEPULTURA N.º..... 483..... Quadra..... C  
DATA DE FALECIMENTO..... 15/11/04

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO  
3 anos  
Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Projeto N 061 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo Relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
(Kerly Gustavo Bezerra Lopes)

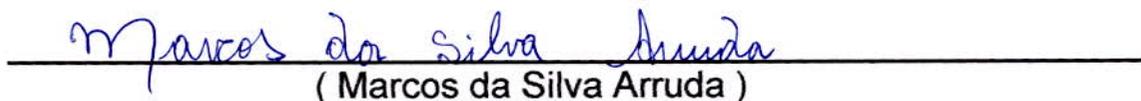
Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
(Carlos Antônio Guimarães Geraldi)

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX  
\_\_\_\_\_ cuja ementa é "CONCEDE  
PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 483, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE  
ENG. PEDREIRA."

preciado pelos membros desta comissão, receber parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

  
\_\_\_\_\_  
( Silas Reis Félix )

  
\_\_\_\_\_  
( Marcos da Silva Arruda )

  
\_\_\_\_\_  
( Cezar de Melo )



# ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto Nº 061 /2005.

Autor: SILAS REIS FÉLIX

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_  
(Marcelo Menezes de Lima)

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_  
(Cezar de Melo)

O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX  
Cuja ementa é "A CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 483, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA."

Apreciado pelos membros desta comissão, receber o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
( José Valter de Macedo )

\_\_\_\_\_  
( Carlos Alberto Santos Martins )

\_\_\_\_\_  
( Carlos Antônio Guimarães Geraldi )



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Japeri**  
PODER LEGISLATIVO

**LEI N° /2005.**

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 483, Quadra C,  
do Cemitério de Engenheiro Pedreira”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS  
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL  
SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I:**

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 483, Quadra  
C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais  
de DANIEL JOSÉ DIAS.**

**Art. 2º - À família de DANIEL JOSÉ DIAS, ficam assegurados  
todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 19 de Abril de 2005.**

*Jose Alves do Espirito Santo*  
**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**